



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 50/2022, DE 12 DE JULHO DE 2022

Instaura Processo Administrativo Disciplinar, Nomeia Comissão e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Pequi/MG, Senhor **André Luiz Melgaço Tavares**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando as informações trazidas pelo Secretário Municipal de Saúde e pelo setor de Recursos Humanos acerca da expiração da ausência da Servidora Pública, frente ao serviço público.

Considerando, que os fatos narrados, configuram, em tese, descumprimento do artigo 147, II c/c com artigo 153, da Lei Municipal 919/90.

Considerando que, incumbe à Autoridade Municipal, em estrito cumprimento aos mandamentos constitucionais e legais, em especial a Lei Municipal nº 919/90 – Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais –, que regulamentam a matéria;

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar, para apuração de possíveis irregularidades praticadas pela servidora pública **Laís Almeida Soares Barbosa, CPF nº 081.445.656-14**, tipificadas no artigo 147, II c/c com artigo 153, da Lei Municipal nº 919/1990.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, fica criada a Comissão Especial para conduzir Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar as responsabilidades da Servidora **Lais Almeida Soares Barbosa**, **CPF nº 081.445.656-14**, e nomear os membros para compor a mesma, que será presidida pelo primeiro:

Presidente	José Honorato de Oliveira	Controlador Interno
Secretário	Déborah Luíza Martins Reis	Coordenador de Recursos Humanos
Membro	Vinícius César Cabral Barbosa	Secretário de Fazenda e Administração

Art. 3º - A Comissão Especial ficará instaurada pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 4º -Determinar que os membros da comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública Municipal, em diligências necessárias a instrução processual.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Pequi, 12 de Julho de 2022.

Prefeito Municipal de Pequi
André Luiz Melgaço Tavares

ANDRÉ LUIZ MELGAÇO TAVARES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI/MG
CNPJ: 18.313.874/0001-64
Afixado(a) e Publicado(a) no Quadro de Aviso
Oficial de Publicações de Atos do Poder Executivo.
Pequi, 12 / 07 / 2022
Assinatura:

JOSÉ HONORATO DE OLIVEIRA
Controlador Interno
Prefeitura Municipal de Pequi



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pequi, 11 de Julho de 2022

Ofício nº 141/2022

Ao Exmo Senhor Prefeito Municipal
André Luiz Melgaço Tavares

Assunto: Solicitação de instauração de PAD

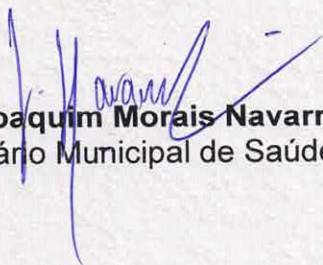
Cumprimentando-o, sirvo deste, para requerer de Vossa Excelência a instauração de PAD, pelos motivos e fundamentos a seguir expostos:

A Servidora Pública, Senhora **Laís Almeida Soares Barbosa**, CPF nº **081.445.656-14**, havia sido demitida, por meio de procedimento administrativo, entretanto, por determinação judicial, foi reintegrada ao cargo público, por meio da Portaria nº 026, de 24 de Fevereiro de 2022.

Ocorre que, após sua reintegração, a Servidora Pública, requereu junto à Administração Pública, Licença sem vencimentos, pelo período de 02 (dois) anos, conforme artigo 99, da Lei Municipal nº 919/90, o que foi **indeferido** pelos gestores públicos.

Diante o indeferimento da licença requerida, a Servidora Pública não retornou aos trabalhos, necessitando, pois, de instauração de PAD para averiguação e imposição das penalidades pertinentes.

Nesse sentido, pelo descumprindo das obrigações e deveres do Servidor em questão, pugna-se pela instauração e processamento do Procedimento Disciplinar Administrativo.


José Joaquim Morais Navarro
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO

Recebo as informações e solicitações apresentadas pelo Secretário Municipal de Saúde, as quais noticiam que:

1 – a Servidora Pública solicitou licença para tratar de assuntos particulares, o que foi **INDEFERIDO**;

2 – que a Servidora deveria ter retornado ao trabalho após a reintegração ao serviço público, conforme Portaria nº 026, de 24 de Fevereiro de 2022, o que não ocorreu;

Os fatos narrados em face da servidora são de natureza gravíssima e necessitam de apuração para fins de se constatar eventual responsabilidade administrativa.

Neste sentido, nos termos do Estatuto dos Servidores Municipais, determino a abertura de Processo Administrativo para verificação de possibilidade de aplicação de penalidade administrativo ao servidor.

Determino a Secretaria Municipal de Fazenda e Administração que providencie a confecção e a publicação de competente ato administrativo designando e nomeando servidores para compor a Comissão, nos termos do artigo 164 do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Publicado o ato, a Comissão deverá encerrar os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, mediante apresentação de relatório conclusivo.

Pequi, 12 de Julho de 2022.

Prefeito Municipal de Pequi
André Luiz Melgaço Tavares

ANDRÉ LUIZ MELGAÇO TAVARES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE INSTALAÇÃO

Aos 12 (doze) dias do mês de julho de 2022, instalou-se a Comissão Processante designada pela Portaria nº 50/2022, publicado no quadro de avisos da Prefeitura em 12/07/2022, na sede da Prefeitura Municipal de Pequi/MG, dando-se início aos trabalhos da presente Comissão.

Pelo Presidente da Comissão, foi designada Srª Déborah Luíza Martins Reis, como Secretária.

Diante dos fatos narrados na Portaria e na denúncia que a originou, com fundamento na Lei Municipal 919/90 e nos princípios constitucionais da ampla defesa, contraditório, legalidade, moralidade, eficiência, publicidade, finalidade, motivação, segurança jurídica, razoabilidade, verdade material e interesse público, determinou-se que:

- 1 - Fosse juntado aos autos comprovante de publicação da Portaria nº 50/2022;
- 2 - Fossem expedidos os seguintes Ofícios da Comissão:
 - Ao Prefeito Municipal, dando ciência do Início dos Trabalhos da Comissão;
 - Ao Secretário Municipal de Fazenda e Administração, para que encaminhasse a Comissão cópia integral da pasta funcional da servidora;
- 3 - A imediata citação do servidor, para, querendo, se manifestar acerca dos fatos narrados na Portaria nº 50/2022, no prazo de 10 (dez) dias, lhe sendo assegurado vistas integrais dos autos e dos documentos nele existentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 4 - Apresentada a Defesa Prévia escrita pelo Acusado, a imediata designação de audiência para oitiva das testemunhas da Comissão e do servidor, eventualmente requeridas, em número máximo de 10 [dez], em aplicação analógica do art. 357, § 6^o do CPC, em face da ausência de disposição na Lei Municipal 919/90;
- 5 - Ato contínuo, a designação de data e competente intimação do Acusado para oitiva de testemunhas e interrogatório;

Ao término do interrogatório, deverá ser dado vistas ao Acusado para apresentação de defesa final, quando, findo os trabalhos, deverá a presente Comissão se reunir para elaboração de relatório conclusivo.

E, para constar, lavrou-se este termo assinado pelo(a) Presidente, pelos membros, e, por mim, Déborah Luíza Martins Reis, Secretária desta Comissão.

Pequi, 12 de julho de 2022.



Presidente

Secretário

Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pequi, 12 de julho de 2022

Ofício nº 003/2022

Assunto: Ciência início dos trabalhos (informa)

Exmo Senhor Prefeito Municipal,

Cumprimentando-o, sirvo deste para informá-lo do início dos trabalhos do PAD de nº 003/2022, decorrente da Portaria nº 50/2022.

Ao ensejo, renovo a V. Exa. protestos de elevada estima e distinta consideração.

Presidente da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pequi, 12 de julho de 2022

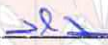
Ofício nº 04/2022

Assunto: Requerimento de documentos

Ilmo Senhor Secretário Municipal de Fazenda e Administração,

Cumprimentando-o, sirvo deste para requisitar cópia da pasta funcional da servidora **Laís Almeida Soares Barbosa, CPF nº 081.445.656-14**, para fins de instrução do PAD nº 003/2022, decorrente da Portaria nº 50/2022.

Ao ensejo, renovo a V. Exa. protestos de elevada estima e distinta consideração.



Presidente da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOTIFICAÇÃO DE CITAÇÃO

PAD Nº 03/2022

PORTARIA Nº 50/2022

PARTES: Laís Almeida Soares Barbosa, CPF nº 081.445.656-14

Pelo presente, em face do Processo Administrativo Disciplinar instaurado contra Vossa Senhoria, através da Portaria nº 50/2022, cuja cópia segue em anexo, promovo a presente **CITAÇÃO** para que V. Sa. acompanhe, na condição de acusado, toda a instrução do processo disciplinar, podendo se fazer assistir por advogado legalmente constituído, indicar provas e apresentar testemunhas para defesa, em número máximo de 10 (dez).

Promovo também a **INTIMAÇÃO** de V. Sa. para responder a acusação por escrito, no **PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**, sendo a mesma fundamentada no descumprimento do artigo 131, III e X c/c com artigo 145, da Lei Municipal nº 919/1990, podendo, para o caso, ser aplicada a penalidade de advertência, suspensão e demissão, previstas no art. 142 e seguintes da mesma Lei.

Pequi, 12 de julho de 2022.



Presidente da Comissão